

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CONTRATO ECT/DR/RS
Nº 9912231842

Quinto (5º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912231842, QUE ENTRE SI FAZEM A (O) CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS		
CNPJ/MF: 89.768.535/0001-10	Inscrição Estadual:	
SIGLA/Nome resumido:	Ramo de Atividade: Administração Pública Geral	
Endereço: Rua Santos Ferreira, 3125		
Cidade: Canoas	UF: RS	CEP: 92010-290
Telefone: (51) 3472 4800	FAX: (51) 3462 4873	
Endereço Eletrônico: compras@camaracanoas.rs.gov.br		
Nome do Responsável: JUARES CARLOS HOY		
Cargo: Presidente da Câmara	RG: 7004655978	CPF: 237.462.970-87

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

Nome da Diretoria Regional: RIO GRANDE DO SUL		CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0026-61
Endereço: Rua Siqueira Campos, 1100 9º andar		
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90002-900
Telefone: (51) 3220 8701	FAX: (51) 3220 8714	
Endereço Eletrônico: Gevec-rs@correios.com.br		
Coordenador Regional de Negócios: Rogério Saraiva de Azambuja		
RG: 9018629965	CPF: 361.580.460-00	
Gerente Comercial: Djalmo de Ávila		
RG: 4013261203	CPF: 311.331.850-53	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Contrato ECT x Câmara Municipal de Canoas Nº 9912231842/2009

DIRETORIA REGIONAL/RS

GERENCIA VENDAS CORPORATIVAS endereço: Rua Siqueira Campos, 1100 9º andar sala 902
Telefone: (51) 3220 8701 – Fax: (51) 3220 8714 – e-mail: gevec-rs@correios.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 11/03/2013 até 10/03/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.47.00.00.00

Projeto/Atividade: 01.01.01.031.0001.2005

Nº do Empenho: 2013/235

Data do Empenho: 21/02/2013

Valor: R\$150.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a Câmara Municipal de Canoas, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

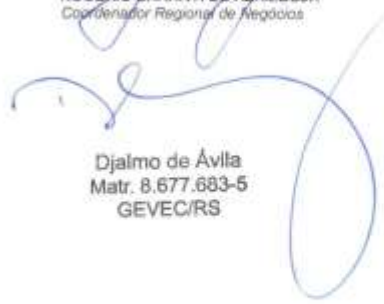
Porto Alegre, 11 de Março de 2013.

Pela CONTRATANTE:

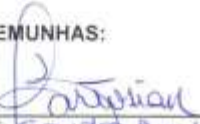

JUARES CARLOS HOY
Presidente da Câmara de Vereadores

Pela ECT:


ROGERIO SARAIVA DE AZAMBUJA
Coordenador Regional de Negócios


Djalmo de Ávila
Matr. 8.677.683-5
GEVEC/RS

TESTEMUNHAS:


NOME: Sandra Santos de Silva
CPF: 533.484.900-68


NOME: Antonio Rocir Ribeiro
CPF: 238.526.900-72